Lei nº 1.654, de 20 de maio de 1969.

Aprova o Plano Rodoviário Municipal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal, de acôrdo com a relação e mapa organizados pela Prefeitura local.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de maio de 1.969.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - Z. Mendonça.

Lei nº 1.655, de 30 de Maio de 1969.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Nacional